



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

TERCEIRO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 46.612.032/0001-49, cujo paço municipal encontra-se situado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, em Mirassol/SP, neste ato, representado por seu Secretário de Assistência Social, Sr. **EDER LUIZ PAVAN PINHABEL**, brasileiro, casado, administrador, RG. 9.425.540-4 SSP/SP, CPF. 002.623.138-71, residente e domiciliado na Rua Donato Geraldo Pecatiello, nº 666, bairro Renascença, em Mirassol/SP, CEP: 15130-660, denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL - APAE**, com sede na Avenida José Emigdio de Faria, nº 1880, Moreira, CEP 15.130-000, Mirassol/SP; CNPJ nº 48.314.132/0001-14, representada por seu Presidente Sr. **SALVINO BENEDITO CAMPOS**, brasileiro, RG nº 13.918.480-6, CPF nº 025.925.808-32, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº 2235, Centro, em Mirassol/SP, CEP 15.130-029, denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o Terceiro Aditamento ao Termo de Colaboração nº 002/2023, formalizado em 02 de janeiro de 2023, aditado pela primeira vez em 28 de dezembro de 2023 e pela segunda vez em 27 de dezembro de 2024, conforme condições seguintes:

JUSTIFICATIVA – Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do termo de colaboração originário, conforme solicitação disposta no Processo SEI nº 3530300.404.00005949/2025-53 e manifestação do Secretário de Assistência Social (0133092), Plano de Trabalho (0139973), bem como deliberação do Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE (0140838).

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de duração do termo de colaboração fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 02 de janeiro de 2026, encerrando sua vigência em 01 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas do CONTRATANTE, decorrentes deste aditamento, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 020701082440004.2.026 -33903953- SMAS - R.P. - C.A. 510.0000
- 020701082440010.2.026 -33903953- F: 02 -
- 020701082440004.2.026 -33903953- F: 05 -

CLÁUSULA TERCEIRA – Os valores repassados a Oscip permanecem inalterados, totalizando o valor anual de R\$599.968,56 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo foi celebrado com fundamento no artigo 42, inciso VI, c.c. artigo 55, “caput”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação que lhes foi dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e artigo 21, “caput”, c.c. artigo 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração, ora aditado, com suas alterações posteriores, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Mirassol, na data da assinatura digital.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Secretário de Assistência Social
Eder Luiz Pavan Pinhabel

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Presidente da OSC
Salvino Benedito Campos

Testemunha

Raiza Camila da Silva Costa Moura
RG 48.858.295-7 SSP/SP
Matrícula 4061756

Testemunha

Lara Patrícia Martins
RG 40.297.748-8 SSP/SP
Matrícula 1058029



Documento assinado eletronicamente por **Raiza Camila Da Silva Da Costa Moura**, **Chefe Da Seção De Contratos**, em 22/12/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Patricia Martins**, **Escriturária**, em 22/12/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Luiz Pavan Pinhabel**, **Secretário De Assistência Social**, em 22/12/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **SALVINO BENEDITO CAMPOS**, **Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141225** e o código CRC **AA9AE0B5**.

